

Resolução nº : 1899/2003
Protocolo nº : 352973/00
Origem : MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado : MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e o PARANÁ ESPORTE, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Determinar, ao Sr. Luiz Fernando Masi, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento, ao Tesouro Geral do Estado, do valor de R\$ 2.134,29 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado, correspondente aos rendimentos não auferidos na aplicação financeira, de acordo com a Instrução nº 5097/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 2111/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente